

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	NELMA MARIA FERREIRA	15/03/2024 09:42 (v 4.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90067/2023	23086.001354/2024-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para eventual aquisição de Gases laboratoriais e líquidos criogênicos para atender demanda da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pregão SRP 0004/2024- -Gases laboratoriais						Valor referência	Quant. x valor de referência
Item	Catmat	Descricao	Unidade	Quant.	Quant. minima para entrega		
1	456087	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ACETILENO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: C2H2. MASSA MOLECULAR: 26,04 G /MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 74-86-2.	KG	81	9	R\$ 245,41	R\$ 19.878,21
2	430609	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: HÉLIO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: HE. MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,9999%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HÉLIO GASOSO (HÉLIO 6.0). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ³	130	10	R\$ 1.205,41	R\$ 156.703,30
		GÁS COMPRIMIDO - TIPO: OXIGÊNIO (6.0). ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR. FORMULA QUI-MICA: O2.					R\$

3	429464	PESO MOLECULAR: 31,99 G /MOL. GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,9999%. CAS: 7782-44-7.	M ³	22	1	R\$ 476,60	10.485,20
4	456250	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ARGÔNIO. ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: AR. MASSA MOLECULAR: 39,94 G /MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,999%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-37-1.	M ³	180	10	R\$ 267,05	R\$ 48.069,00
5	367675	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: DIÓXIDO DE CARBONO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: CO2. MASSA MOLECULAR: 44,0 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99% V/V. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO INDUSTRIAL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 124-38-9 .	KG	249	10	R\$ 50,57	R\$ 12.591,93
6	405954	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO LÍQUIDO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO. FÓRMULA QUÍMICA: N2. MASSA MOLECULAR: 28,96. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	LITRO	1320	10	R\$ 32,84	R\$ 43.348,80
7	366180	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: N2. MASSA MOLECULAR: 28,96. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9.	M ³	321	10	R\$ 222,85	R\$ 71.534,85
8	422898	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO. FÓRMULA QUÍMICA: N2O. MASSA MOLECULAR: 38,63 G /MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.	KG	30	10	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2.					
9	424601	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: AR SINTÉTICO. ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO	M ³	13	1	R\$ 650,74	R\$ 8.459,62
10	366179	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: N ₂ . MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9.	M ³	100	10	R\$ 183,66	R\$ 18.366,00
11	415105	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: AR SINTÉTICO (AR SINTÉTICO COMUM). ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO. GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,9 %. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO.	M ³	20	10	R\$ 80,04	R\$ 1.600,80
12	479021	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: OXIGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ . MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL. GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICINAL. CAS 10024-97-2.	M ³	12	3	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
13	448550	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODOR. FÓRMULA QUÍMICA: N ₂ . MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,9999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. CAS: 7727-37-9.	M ³	30	10	R\$ 362,70	R\$ 10.881,00
		GÁS COMPRIMIDO - TIPO:					

14	448549	HIDROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ . MASSA MOLECULAR: 2,01 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,9999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1333-74-0.	M ³	21	10	R\$ 867,41	R\$ 18.215,61
15	366212	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ACETILENO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₂ . MASSA MOLECULAR: 26,04 G /MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO 99% V/V. CAS: 74-86-2.	M ³	2	1	R\$ 306,39	R\$ 612,78
16	607629	MISTURA GASOSA - COMPOSIÇÃO: ARGÔNIO + DIÓXIDO DE CARBONO. CONCENTRAÇÃO: 85% A 95% (ARGÔNIO) + 5% A 15% (DIÓXIDO DE CARBONO). APLICAÇÃO: SOLDAGEM MIG.	M ³	21	1	R\$ 76,02	R\$ 1.596,42
17	430609	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: HÉLIO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: HE. MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,9999%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HÉLIO GASOSO (HÉLIO 6.0). (COTA RESERVADA PARA ME-EPP REFERENTE AO ITEM 2)	M ³	20	10	R\$ 1.205,41	R\$ 24.108,20
						VALOR TOTAL:	R\$ 455.463,72

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.7. Para os itens que possuírem valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto no 8.538/2015.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4 do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I- ID PCA no PNCP: 16888315000157-0-000001/2024

II- Data de publicação no PNCP: 21/09/2023

III- Nº DFD: 35/2023, 37/2023, 38/2023, 41/2023, 80/2023, 88/2023, 109/2023, 130/2023, 363/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.

3.3. Os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Dessa forma a aquisição se dará por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.

3.5. Não será permitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, uma vez que constitui prática não recomendada pelo Tribunal de Contas da União, por implicar em potenciais riscos à competitividade e a vantajosidade da licitação.

3.6. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.

3.6.1. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.1.3. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e /ou programada, de acordo com a demanda.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.O prazo de entrega dos bens é de **até 30 dias corridos**, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

5.2. As parcelas serão entregues conforme quantidade mínima prevista na tabela constante no item 1.1, de acordo com a necessidade da instituição.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis, de acordo com a tabela abaixo:

Pregão SRP 0004/2023-Gases laboratoriais			Campus JK Diamantina	Campus Unai	Campus Janaúba	Campus Teófilo Otoni
Item	Catmat	Descricao				
1	456087	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ACETILENO.	54	9	18	
2	430609	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: HÉLIO (6.0)	130		20	
3	429464	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: OXIGÊNIO (6.0).	20		2	
4	456250	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ARGÔNIO (5.0).	110		20	50
5	367675	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: DIÓXIDO DE CARBONO.	199			50
6	405954	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO LÍQUIDO.	540		240	540
7	366180	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO.	141		180	
8	422898	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ÓXIDO NITROSO.	10	10	10	

9	424601	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: AR SINTÉTICO.	13			
10	366179	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO.	70		30	
11	415105	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: AR SINTÉTICO (AR SINTÉTICO COMUM).			20	
12	479021	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: OXIGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	12			
13	448550	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO.	30			
14	448549	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: HIDROGÊNIO.	1		20	
15	366212	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ACETILENO.	1		1	
16	607629	MISTURA GASOSA - COMPOSIÇÃO: ARGÔNIO + DIÓXIDO DE CARBONO.	1		20	

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da nota de empenho, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor da nota de empenho, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da nota de empenho. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações e sanções administrativas

6.14. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços c) públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.15

6.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa.

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.14, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.14, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.14, a multa será de 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.14, a multa será de 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.14, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.19.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.19.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

6.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Extinção contratual

6.27. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.28. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.28.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Casos omissos

6.29. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

6.30. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.31. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.32. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Foro

6.34. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 6ª Região, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

7.1.2. A descarga e o manuseio dos equipamentos para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade;

7.1.3. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

7.1.4. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

7.1.5. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

7.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 04 (quatro) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 455.463,72 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme artigo 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Por se tratar de material, será considerada a data de formalização das pesquisas de preços, através da planilha Mapa de preços, em atendimento ao art. 3º. da IN SEGES 65 /2021. Planilha Mapa de preços formalizada em 08/02/2024.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABRAAO JOSE SILVA VIANA

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 17:38:10.

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 17:40:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP6_2024__2_.pdf (147.18 KB)

Anexo I - ETP6_2024__2_.pdf

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.001354/2024-50

2. Objeto

Aquisição de gases laboratoriais e líquidos criogênicos para atender demanda da UFVJM.

3. Descrição da necessidade

Atualmente, na estrutura da pós-graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM são ofertados 49 (quarenta e nove) cursos presenciais, 05 (cinco) cursos na modalidade à distância, 08 (oito) programas de doutorado, 15 (quinze) programas de mestrado acadêmico e 08 (oito) programas de mestrado profissional. Somente na pós-graduação estão envolvidos em torno de 1400 alunos, entre bolsistas de doutorado, de mestrado, de iniciação científica, especialização e pós-doutorado, além de técnicos de laboratório e professores.

Tendo em vista o grande número de programas de pós-graduação que possuem atividade de pesquisa nos vários campi da UFVJM, sendo eles em Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unai, essa estrutura de pesquisa, incluindo também as clínicas escolas e atividades de ensino envolvem professores/pesquisadores de várias áreas do conhecimento, demandando uma diversidade de materiais consumíveis que auxiliam o andamento e continuidade de suas pesquisas, projetos e atividades práticas curriculares da Pós-Graduação. Entre estes materiais consumíveis estão os gases e líquidos criogênicos, que de forma geral, são comprimidos em cilindros ou botijões criogênicos que variam de capacidade de volume, apresentando ainda uma ampla variação quanto à sua pureza, a depender do seu uso, que é bem diverso, seja em equipamentos, como carreadores de amostras, presentes em detectores na queima de moléculas orgânicas, como oxidantes, como componentes de reações, manutenção de ambiente inerte, armazenamento de amostras de origem biológica, resfriamento de componentes, ambiente com controle monitorado de gases, clínicas escolas etc. Especificamente, os gases comprimidos e líquidos criogênicos são de ampla necessidade para manter em funcionamento esse complexo sistema que envolve a Pós-Graduação. Dessa maneira, vale salientar que a ausência desses gases e líquidos criogênicos culminaria em prejuízos que podem comprometer a execução de diversos procedimentos e funcionamento de equipamentos essenciais aos programas de Pós-Graduação da UFVJM, impactando assim nas pesquisas e atividades demandantes destes consumíveis.

Atualmente a universidade possui muitos laboratórios de Pós-Graduação, que fornecem suporte a pesquisas realizadas na UFVJM. A pós-graduação forma periodicamente um grande quantitativo de profissionais mestres e doutores que estão aptos ao trabalho e podem colaborar com o desenvolvimento científico e tecnológico do país. Tal solicitação apresentada nesse processo se fundamenta justamente na necessidade de manutenção e conclusão de pesquisas em andamento na universidade.

Com isso, a aquisição dos gases e líquidos criogênicos solicitados tem como objetivo suprir a demanda de pesquisa e Pós-graduação da UFVJM. Estes gases e líquidos criogênicos serão utilizados por vários programas de Pós-Graduação em todos os campi da UFVJM e fornecerão meios para proporcionar o desenvolvimento de um ambiente universitário que busca a construção do conhecimento e o desenvolvimento tecnológico e científico, estabelecendo um patamar de qualidade, inserção regional, nacional e internacionalização.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRPPG	Abraão José Silva Viana, Paulo Henrique Graziotti, Lúcio Otávio Nunes, Dilton Martins Pimentel, Jairo Lisboa Rodrigues, Lucas Franco Ferreira, Helen Rodrigues Martins,

FAMMUC	Rodrigo Verly
ICA	Caio César de Souza Alves
ICT	Leonardo Barros Dobbss
ICET	Emanuel Roberto Faria, Keyla Carvalho Pereira, Helton John Alves Rocha, João ViniciosWirbitzki da Silveira, Raquel Guidetti Vendruscolo.
IECT	Douglas Santos Monteiro, Jairo Lisboa Rodrigues
IECT	Luis Henrique Soares Barbosa, Erenilton Pereira da Silva, Emily Becheleni, Fernanda Guerra Lima Medeirosa Borsagli
Departamento de Fisioterapia	Alessandra de Carvalho Bastone
DEF	Múcio Magno de Melo Farnezi
FACET	Roqueline Rodrigues Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização.

Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Para os critérios de sustentabilidade, observando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª ed. Brasília: AGU, setembro, 2023), devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, nos endereços abaixo:

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 - Alto da Jacuba - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis;

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus do Mucuri - Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo - CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unai - Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários - CEP 38610-000 - Unai/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Janaúba - Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária - CEP 39447-790 - Janaúba/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

6. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Pregão eletrônico Tradicional não se aplica, uma vez que os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do Decreto 11.462/2023.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

A adesão foi descartada, uma vez que não foi localizada ata que atendessem aos requisitos da demanda, não sendo possível comprovar a vantajosidade para a administração.

A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços, de acordo com Art.3º. e seus incisos, do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada pelos requisitantes, que podem ser identificados no item 3 deste ETP, de acordo com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC 2024, e de acordo com demanda anual destes gases e líquidos criogênicos nos laboratórios. Os requisitantes consideraram o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo no ano vigente para não prejudicar o andamento das pesquisas que necessitam dos materiais.

Os gases e líquidos criogênicos demandados atendem a diversos usos no âmbito da universidade, seja na pesquisa, aulas práticas ou clínicas, abrangendo diversos departamentos e laboratórios nos quatro campi da UFVJM. A estimativa dos gases e líquidos criogênicos bem como suas quantidades levam em conta o histórico de utilização, com previsões de uso para um período de 12 meses futuro.

Este estudo foi feito com bastante critério a fim de abranger todos os campi da UFVJM, contemplando todos os professores/pesquisadores que fazem uso de gases e/ou líquidos criogênicos em suas atividades. Foi levantado um total de 16 itens com características e especificidades a qual será destinado. A tabela a seguir mostra um panorama geral de onde será utilizado, qual será o destino e as quantidades exigidas dos gases e/ou líquidos criogênicos.

Gases e líquidos criogênicos	Campi	Locais/Laboratórios	Uso	Quantidade
Acetileno AA	Diamantina, Unai e Janaúba	LIPEMVALE; Multiflor; ICA-AGROPECLAB; BIOSEM-LESMA IECT	Espectrômetro de Absorção Atômica de Chama; Ensaio de microflotação	81 Kg
Acetileno Comum	Diamantina e Janaúba	ICT; IECT	Soldagem	2 Kg
Ar Sintético 5.0	Diamantina	ICT	Aulas práticas do curso de Eng. de Alimentos	13 m ³
Ar Sintético Comum	Janaúba	IECT	Ensaio de microflotação	20 m ³
Argônio 5.0	Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba	ICT, Multiflor; IECT, CPPTEC, LAB-VALE	ICP-OES, CG-MS, Soldagem	180 m ³
Dióxido de Carbono Comum	Diamantina, Teófilo Otoni	CIPQ-Multifar; ICT; CPPTEC; FAMMUC	Manutenção e crescimento de células; carbonatação de Cerveja; Soldagem; refrigeração; Teste de atividade biológica	249 m ³
Hélio 6.0	Diamantina, Teófilo Otoni	LIPEMVALE; ICET; CPPTEC; LAB-VALE	Analisador Elementar CHNSO; ICP-OES; ICP-MS; CG-MS	150 m ³
Hidrogênio 6.0	Diamantina, Janaúba	ICT; IECT	CG; ICP-MS; CG-MS	21 m ³
Mistura gasosa Argônio + Dióxido de Carbono	Diamantina, Janaúba	ICT; IECT	Soldagem	21 m ³

Nitrogênio 4.0	Diamantina, Janaúba	LAB-VALE; IECT; CPPTEC	Ensaio de microflotação; Secagem de amostras	100 m ³
Nitrogênio 5.0	Diamantina, Janaúba	CPPTEC; Multiflor; ICT; LAB-VALE; IECT	Gás carreador; ICP-OES; Aulas práticas; MEV	321 m ³
Nitrogênio 6.0	Diamantina	CPPTEC	CG-MS	30 m ³
Nitrogênio Líquido	Diamantina, Teófilo Otoni; Janaúba	LIPEMVALE; CIPQ; FAMMUC; CPPTEC; ICET	Fluorescência de Raios-X; Manutenção e crescimento de células; Preparação de células fosfolípidicas	1320 L
Oxido Nitroso	Diamantina, Unaí, Janaúba	Multiflor; AGROPECLAB, ICET	Espectrômetro de Absorção Atômica de Chama, Ensaio de microflotação	30 m ³
Oxigênio 6.0	Diamantina, Janaúba	LIPEMVALE; ICET	Analizador Elementar CHNSO; Soldagem	22 m ³
Oxigênio Líquido	Diamantina	Departamento de Fisioterapia	Clinica Escola	12 m ³

Alguns gases e líquidos criogênicos demandam uma maior pureza, pois estes são imprescindíveis na qualidade da análise ou atividade, consequentemente garantindo uma boa resposta no resultado esperado, a exemplo os gases hélio e oxigênio utilizados em analisador elementar CHNSO, exigindo uma pureza de 99,9999% (6.0). Contudo, outros gases ou líquidos criogênicos, como o nitrogênio líquido, não necessariamente precisa apresentar uma pureza relevante, já que sua demanda é para o resfriamento de ambientes, sendo que, uma aquisição deste item com alta pureza geraria um gasto desnecessário.

As quantidades exigidas foram baseadas no histórico de uso de cada demandante, sendo esta demanda intrínseca a cada local de acordo com suas atividades, resumidas na tabela acima. No mais este levantamento foi realizado junto aos laboratórios e professores/pesquisadores dos quatro campi da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, abrangendo Diamantina, Unaí, Janaúba e Teófilo Otoni.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 455.463,72

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo

Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens será realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, utilizando os demais parâmetros, quando não houver sucesso na pesquisa nos referidos sites.

Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência será observado o disposto IN Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Para preço estimado com base única nos sistemas oficiais do governo será utilizado a mediana.

O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação segue abaixo:

Pregão SRP -Gases laboratoriais										CNPJ	Valor de referência		
Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	Valores corrigidos pelo IPCA/IBGE quando aplicável -Art. 5º Inciso I e II IN 65/2021			Data do resultado do Orçamento	PREÇO 1			PREÇO 2	PREÇO 3
1	456087	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ACETILENO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: C2H2. MASSA MOLECULAR: 26,04 G/MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 74-86-2.	KG	81	29/01/2024 28/08/2023 18/08/2023	R\$ 235,00	R\$ 227,60	R\$ 273,64	37.536.540/0001-02 24.380.578/0032-85 30.957.043/0001-20	R\$ 245,41			

2	430609	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: HÉLIO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: HE. MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,9999%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440- 59-7. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HÉLIO GASOSO (HÉLIO 6.0).	M³	150	29/01/2024 05/09/2023 25/08/2023	R\$ 1.120,00	R\$ 1.280,0	R\$ 1.216,20	37.536.540/0001-02 00.331.788/0001-19 67.423.152/0001-78	R\$ 1.205,41
3	429464	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: OXIGÊNIO. ASPECTO FI-SICO: GÁS INCOLOR. FORMULA QUI- MICA: O2. PESO MOLECULAR: 31,99 G/MOL. GRAU DE PUREZA: MI-NIMA DE 99%. CAS: 7782- 44-7.	M³	22	29/01/2024 05/07/2023 11/04/2023	R\$ 484,00	R\$ 528,21	R\$ 417,58	37.536.540/0001-02 33.504.871/0001-00 24.903.203/0001-56	R\$ 476,60
4	456250	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ARGÔNIO. ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: AR. MASSA MOLECULAR: 39,94 G/MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,997%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440- 37-1.	M³	180	29/01/2024 15/06/2023 11/05/2023	R\$ 238,00	R\$ 335,61	R\$ 227,53	37.536.540/0001-02 07.866.557/0001-59 37.536.540/0001-02	R\$ 267,05
5	367675	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: DIÓXIDO DE CARBONO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: CO2. MASSA MOLECULAR: 44,0 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99% V/V.	KG	249	29/01/2024 04/12/2023 13/11/2023	R\$ 39,50	R\$ 54,00	R\$ 58,21	37.536.540/0001-02 11.454.585/0001-36 47.655.463/0001-55	R\$ 50,57

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO INDUSTRIAL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 124-38-9.								
6	405954	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO LÍQUIDO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO. FÓRMULA QUÍMICA: N2. MASSA MOLECULAR: 28,96. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	LITRO	1320	29/01/2024 25/10/2023 24/07/2023	R\$ 35,60	R\$ 31,43	R\$ 31,49	37.536.540/0001-02 48.508.243/0001-61 10.176.887/0001-27	R\$ 32,84
7	366180	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: N2. MASSA MOLECULAR: 28,96. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9.	M³	321	29/01/2024 05/09/2023 07/08/2023	R\$ 242,00	R\$ 200,69	R\$ 225,85	37.536.540/0001-02 00.331.788/0001-19 35.820.448/0081-10	R\$ 222,85
		GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO. FÓRMULA QUÍMICA:N2O. MASSA			29/01/2024				37.536.540/0001-02	

8	422898	MOLECULAR:38,63 G/MOL. GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2.	KG	30	16/11/2023 07/08/2023	R\$ 220,00	R\$ 165,62	R\$ 417,91	34.597.955/0001-90 35.820.448/0063-39	R\$ 220,00
9	424601	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: AR SINTÉTICO. ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO	M³	13	29/01/2024 20/12/2023 15/09/2023	R\$ 760,00	R\$ 636,29	R\$ 555,94	37.536.540/0001-02 00.331.788/0001-19 35.820.448/0081-10	R\$ 650,74
10	366179	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: N2. MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9.	M³	100	29/01/2024 16/11/2023 02/06/2023	R\$ 182,00	R\$ 196,09	R\$ 172,89	37.536.540/0001-02 00.331.788/0001-19 35.820.448/0081-10	R\$ 183,66
11	415105	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: AR SINTÉTICO (AR SINTÉTICO COMUM). ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO.	M³	20	29/01/2024 26/12/2023 06/07/2023	R\$ 68,00	R\$ 100,00	R\$ 72,12	37.536.540/0001-02 34.597.955/0001-90 00.331.788/0001-19	R\$ 80,04

		GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,9 %. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO.								
12	479021	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: OXIGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FÓRMULA QUÍMICA: O2. MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL. GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICINAL. CAS 10024-97-2.	M³	12	29/01/2024 05/01/2024 08/12/2023	R\$ 180,00	R\$ 228,00	R\$ 195,00	37.536.540/0001-02 73.386.294/0001-05 21.942.511/0001-0	R\$ 201,00
13	448550	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: NITROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODOR. FÓRMULA QUÍMICA: N2. MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL.GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. CAS: 7727-37-9.	M³	30	29/01/2024 11/05/2023 14/11/2023	R\$ 368,00	R\$ 352,74	R\$ 367,36	37.536.540/0001-02 35.820.448/0030-70 07.654.168/0001-60	R\$ 362,70
14	448549	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: HIDROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: H2. MASSA MOLECULAR: 2,01 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99999%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1333- 74-0.	M³	21	29/01/2024 20/12/2023 21/07/2023	R\$ 469,00	R\$ 867,41	R\$ 1.193,56	37.536.540/0001-02 35.820.448/0081-10 67.423.152/0005-00	R\$ 867,41

15	366212	GÁS COMPRIMIDO - TIPO: ACETILENO. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: C2H2. MASSA MOLECULAR: 26,04 G/MOL. GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO 99% V/V. CAS: 74-86-2.	M³	2	29/01/2024 11/04/2023 21/07/2023	R\$ 298,00	R\$ 481,26	R\$ 306,39	37.536.540/0001-02 07.986.747/0001-00 67.423.152/0005-00	R\$ 306,39
16	607629	MISTURA GASOSA - COMPOSIÇÃO: ARGÔNIO + DIÓXIDO DE CARBONO. CONCENTRAÇÃO: 85% A 95% (ARGÔNIO) + 5% A 15% (DIÓXIDO DE CARBONO). APLICAÇÃO: SOLDAGEM MIG.	M³	21	29/01/2024 20/09/2023 12/12/2023	R\$ 72,50	R\$ 75,56	R\$ 80,00	37.536.540/0001-02 35.820.448/0030-70 34.597.955/0013-23	R\$ 76,02

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi-da-ufvjm-2024-2028-em-fase-de-revisao-e-diagramacao>, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2024, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2024 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em <https://pncp.gov.br/app/pca/16888315000157/2024>.

Os números dos DFD - Documento de Formalização de Demanda registrado para esta contratação são: 35/2023, 37/2023, 38/2023, 41/2023, 80/2023, 88/2023, 109/2023, 130/2023, 363/2023.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras e suporte a aulas práticas e dos projetos de pesquisa, com o consequente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades são o principal benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará à comunidade acadêmica, uma vez que somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico.

Ademais, a vivência prática dos conhecimentos adquiridos proporciona aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho. Um dos objetivos de uma instituição de ensino superior é o de oferecer aos cursos ofertados condições de possibilitar aos estudantes a construção de uma sólida base de conhecimentos e o desenvolvimento de competências cognitivas necessárias ao enfrentamento dos novos desafios do mundo atual, formando profissionais capazes de contribuir no desenvolvimento municipal, regional e nacional.

14. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

A Equipe de Planejamento declara que o presente Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º da IN nº 58 /2022.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABRAAO JOSE SILVA VIANA

Técnico de laboratório



Assinou eletronicamente em 08/02/2024 às 10:51:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA DE PREÇOS ETP (8).xlsx (29.67 KB)